

**ANEXO 09**

**RESOLUÇÃO CEPC-PE Nº 01/2018 E PLANO ESTADUAL DE CULTURA**

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**SECRETARIA DE CULTURA – SECULT-PE**

**CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PERNAMBUCO – CEPC-PE**

**Resolução Nº 01, de 09 de maio de 2018**

O Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, definidas no Art. 8º, II, da Lei Nº 15.429, de 22 de Dezembro de 2014; nos Art. 2º, II, do Anexo Único do Decreto Nº 43.655, de 20 de Outubro de 2016; e do Art. 7º, § 4º, do Decreto nº 44.803 de 31 de Julho de 2017,

**RESOLVE:**

I. Aprovar o Plano Estadual de Cultura de Pernambuco, após apreciação da Proposta encaminhada pela Plenária Final da IV Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco (IV CECPE), em reunião ordinária do CEPCPE, realizada no dia 09 de Maio de 2018, com a presença do(a)s membro(a)s do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural (CEPPC) e do Conselho Consultivo do Audiovisual (CAud) de Pernambuco, conforme Anexo.

II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2018.

Recife, 02 de julho de 2018

**PAULA DE RENOR**

**Presidente do CEPC-PE**

**OBS: a íntegra do Anexo desta Resolução está disponível no portal da Secretaria de Cultura/ Fundarpe: <http://www.cultura.pe.gov.br>.**

**Anexo da Resolução Nº 01 do Conselho Estadual de Cultura de Pernambuco, de 09 de maio de 2018.**

## **PLANO ESTADUAL DE CULTURA DE PERNAMBUCO**

### **EIXO 1 - PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA**

**Objetivo Estratégico 1.1.** Estruturação do Sistema Estadual do Patrimônio Cultural de Pernambuco.

Ação estratégica.1 Criar fundo específico para preservação, salvaguarda, conservação, manutenção, gestão e difusão do patrimônio cultural de Pernambuco, com distribuição regionalizada.

Ação estratégica.2 Elaborar plano estadual de preservação, de memória e de acervo do patrimônio cultural, de forma inclusiva e participativa, considerando a diversidade regional, étnicoracial, de gênero e sexualidades.

Ação estratégica.3 Incentivar a criação de conselhos municipais e regionais de patrimônio cultural.

Ação estratégica.4 Criar lei de registro e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial de Pernambuco.

Ação estratégica.5 Aperfeiçoar a Lei nº. 12.196, de 2 de maio de 2002, de Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco RVPVE, objetivando as desconcentrações regional e setorial e a igualdade de gênero, com garantia de ampla divulgação do instrumento.

**Objetivo Estratégico 1.2.** Aperfeiçoamento da política de fomento às ações de preservação do patrimônio cultural de Pernambuco.

Ação estratégica.6 Criar edital para programas e projetos de salvaguarda dos bens culturais imateriais de Pernambuco, com garantia de regionalização e ampla divulgação.

Ação estratégica.7 Ampliar a política de editais para preservação, restauro, proteção e promoção do patrimônio cultural de Pernambuco, com garantia de desconcentração regional.

**Objetivo Estratégico 1.3.** Aperfeiçoamento da gestão do patrimônio cultural do Estado.

Ação estratégica.8 Elaborar plano estadual de arquivo, restauração e digitalização de acervos e da memória institucionais, com garantia de publicidade e acessibilidade.

Ação estratégica.9 Criar fóruns territoriais de preservação do patrimônio cultural, com garantia de participação da sociedade civil e de gestores municipais.

Ação estratégica.10 Estruturar os setores de preservação do patrimônio material e imaterial, da educação patrimonial, da arqueologia, do paisagismo, da memória e do acervo da Fundarpe, como também a unidade de fiscalização.

Ação estratégica.11 Criar núcleo de zeladoria do patrimônio cultural material, para os equipamentos culturais e bens protegidos pelo Estado, com articulação em rede de agentes locais.

Ação estratégica.12 Criar mecanismos de integração entre entidades da Administração Pública Estadual e demais órgãos federados ligados à preservação do patrimônio cultural, para agilizar os processos de identificação e de salvaguarda.

Ação estratégica.13 Ampliar prêmios para reconhecimento de ações de gestão, mapeamento, inventário e salvaguarda do patrimônio cultural de Pernambuco.

Ação estratégica.14 Implementar política de digitalização e difusão de acervos e inventários do patrimônio cultural de Pernambuco.

Ação estratégica.15 Criar instrumentos para assessorar Municípios, instituições e organizações no que se refere a preservação do patrimônio cultural, educação patrimonial, memória e acervo.

Ação estratégica.16 Criar programa permanente de conservação e manutenção preventivas do patrimônio material, orientando os gestores e proprietários de bens tombados no estado de Pernambuco.

**Objetivo Estratégico 1.4.** Estímulo à produção e difusão do conhecimento a respeito do patrimônio cultural do Estado

Ação estratégica.17 Implementar programa de transmissão de saberes dos patrimônios culturais imateriais registrados e inventariados no Estado, com garantia de intercâmbio, desconcentração regional e por segmento.

Ação estratégica.18 Implementar programa de transmissão de saberes dos Patrimônios Vivos, com garantia de ampliação da participação em projetos fomentados pelo Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco.

Ação estratégica.19 Realizar e atualizar mapeamentos e inventários do patrimônio cultural material e imaterial de Pernambuco, com garantia da elaboração dos respectivos diagnósticos, de atualização periódica e do amplo acesso ao público.

Ação estratégica.20 Incentivar a criação de rede estadual de agentes locais de pesquisa, identificação, mapeamento e salvaguarda do patrimônio cultural de Pernambuco.

Ação estratégica.21 Criar programa de educação patrimonial.

## **EIXO 2. GESTÃO, INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**Objetivo Estratégico 2.1.** Fortalecimento contínuo das instâncias de participação, articulação, pactuação e deliberação das políticas estaduais de cultura.

Ação estratégica.22 Institucionalizar as Comissões e Fóruns Setoriais e Regionais de Cultura.

Ação estratégica.23 Incentivar a criação do fórum dos conselhos municipais de cultura, de fóruns regionais e do fórum estadual de dirigentes municipais de cultura.

Ação estratégica.24 – Realizar pelo menos uma Conferência Estadual de Cultura, a cada quatro anos, com atualização e avaliação da execução do Plano Estadual de Cultura de Pernambuco.

Ação estratégica.25 Estruturar apoio administrativo, logístico, técnico e financeiro aos Conselhos e às Comissões Setoriais e Regionais do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco, com atenção à acessibilidade, possibilitando a itinerância das reuniões desses Conselhos.

Ação estratégica.26 Garantir representação em todos os conselhos do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco, com critérios de inclusão regional, étnico racial, de gênero, sexualidades e para pessoas com deficiência.

Ação estratégica.27 Incentivar a articulação entre Municípios para o fortalecimento e/ou a criação de câmaras de cultura nos consórcios públicos e para a criação de consórcios específicos de cultura, associações culturais, e demais formas de articulação.

**Objetivo Estratégico 2.2.** Institucionalização do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais.

Ação estratégica.28 Criar o Sistema Estadual de Informação e Indicadores Culturais de Pernambuco, com garantia de ampla divulgação das informações.

Ação estratégica.29 Criar cadastro único informatizado de agente cultural, para acesso aos instrumentos estaduais de fomento e incentivo à cultura, vinculado ao Mapa Cultural de Pernambuco.

Ação estratégica.30 Fortalecer o Mapa Cultural de Pernambuco (MCPE), para democratização dos dados e das informações culturais geradas pelo Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco.

Ação estratégica.31 Criar política de editais conjuntos com instituições de pesquisa, ensino e entidades culturais e de inovação, para geração de conhecimento em informações e indicadores culturais, com garantias de critérios de inclusão regional, étnicoracial, de gênero e sexualidades e para pessoas com deficiência.

Ação estratégica.32 Ampliar a formação e a capacitação para acesso aos editais das diferentes áreas culturais do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco, com garantias de critérios de inclusão regional, étnicoracial, de gênero e sexualidades e para pessoas com deficiência.

**Objetivo Estratégico 2.3.** Fortalecimento da gestão do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco.

Ação estratégica.33 Atingir, no mínimo, o dobro do valor atual dos recursos orçamentários para o Sistema Secult/Fundarpe entre 2018 e 2028, por aumento anual progressivo em valores reais,

com garantia de transparência e acesso às informações, visando alcançar a meta de 1,5% do orçamento do estado (conforme proposto na Proposta de Emenda Constitucional 421/2014).

Ação estratégica.34 Estruturar sistema de cargos, carreiras e salários, com garantia de realização de concurso público, com preenchimento de quadro técnico efetivo do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco e disponibilização de vagas para representações regionais, com garantias de critérios de inclusão regional, étnico racial, de gênero, sexualidades e para pessoas com deficiência.

Ação estratégica.35 Descentralizar as gestões da Secult e da Fundarpe nas Regiões de Desenvolvimento (RDs) do Estado, com criação de, no mínimo, uma representação regional em cada RD.

Ação estratégica.36 Implantar política de arquivo, digitalização e descarte sustentável de documentos administrativos, com garantia de amplo acesso à informação.

Ação estratégica.37 Incentivar o poder público e a sociedade civil dos Municípios na criação e estruturação dos respectivos sistemas de cultura.

Ação estratégica.38 Garantir monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Cultura de Pernambuco.

Ação estratégica.39 Institucionalizar o Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco em lei, com garantia de estruturação de todos os componentes previstos pelo Sistema Nacional de Cultura, de acordo com o Art. 216A da Constituição Federal.

Ação estratégica.40 Incentivar a criação de 2 fóruns: um de interlocução com a SDS (Secretaria de Defesa Social) para tratar da ação da PM (Polícia Militar) nos eventos culturais nas comunidades rurais e urbanas, especialmente os relacionados a cultura tradicional e de matrizes africana e indígena, e outro de interlocução com todas as secretarias do Estado, para sensibilizar e socializar ações, projetos e programas culturais transversais.

#### **Objetivo Estratégico 2.4. Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura.**

Ação estratégica.41 Regionalizar os mecanismos de incentivo, com garantia do acesso equânime de todas as Regiões de Desenvolvimento (RDs) aos recursos

públicos do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco e critérios de inclusão étnicoracial, de gênero e sexualidades e para pessoas com deficiência.

Ação estratégica.42 Informatizar e simplificar todas as etapas dos editais do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco, facultando a entrega por meio físico e com garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência e transparência de todo o processo, inclusive no portal Cultura PE.

Ação estratégica.43 Regulamentar a Lei nº. 16.113, de 5 de julho de 2017, que reformulou o Sistema de Incentivo à Cultura, com garantia de implementação do Mecenato, do CredCultura e dos editais de Microprojetos e Governamental do Funcultura.

Ação estratégica.44 Estabelecer processo de avaliações periódicas quantitativas e qualitativas do Funcultura, com atualização anual dos editais e garantia de participação social.

Ação estratégica.45 Estabelecer mecanismos públicos, democráticos e transparentes para a concessão de apoios diretos, com garantias de critérios de inclusão regional, étnicoracial, de gênero, sexualidades e para pessoas com deficiência.

Ação estratégica.46 Criar edital específico no Funcultura, para todas as áreas culturais do SIC, com garantias de critérios de inclusão regional, étnicoracial, de gênero e sexualidades e para pessoas com deficiência.

Ação estratégica.47 Criar mecanismos de repasse fundoafundo, de acordo com o Sistema Nacional de Cultura.

Ação estratégica.48 Criar editais simplificados e desburocratizados, específicos para os povos tradicionais, indígenas, quilombolas, ciganos e circo itinerante, com garantias de critérios de inclusão regional, étnicoracial, de gênero e sexualidade e para pessoas com deficiência.

### **EIXO 3. DESENVOLVIMENTO SIMBÓLICO DA CULTURA**

**Objetivo Estratégico 3.1.** Valorização das Artes e da Cultura Popular.

Ação estratégica.49 Elaborar planos estaduais das áreas artístico-culturais, com garantia da participação social.

Ação estratégica.50 Diversificar os instrumentos estaduais de fomento e incentivo às áreas culturais, com garantia de desburocratização, ampliação progressiva dos recursos e desconcentração regional.

Ação estratégica.51 Implantar programas de desenvolvimento de todas as áreas culturais, com priorização do incentivo à integração da produção local com os equipamentos do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco.

Ação estratégica.52 Criar programa de circulação e intercâmbio cultural de abrangência estadual, regional, nacional e internacional, para artistas, agentes e grupos residentes ou radicados no Estado e para agremiações e Patrimônios Vivos pernambucanos, com garantia de transparência e controle social.

Ação estratégica.53 Revisar as normas de contratação do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco, incluindo a Lei nº. 14.104, de 1º de julho de 2010, para desburocratizar, dar transparência e democratizar o acesso aos mecanismos de fomento e incentivo à cultura, com garantia de cumprimento dos prazos de pagamento previstos contratualmente.

Ação estratégica.54 Incentivar a inovação, a pesquisa e a experimentação nas diversas áreas culturais do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco.

**Objetivo Estratégico 3.2.** Valorização dos ciclos, festivais e festividades da nossa diversidade e identidade cultural.

Ação estratégica.55 Consolidar a política estadual de ciclos festivos, festivais e festividades, com prioridade para artistas e agentes culturais pernambucano(a)s e para Patrimônios Vivos,

fazedore(a)s e grupos de Cultura Popular e de Pontos de Cultura; garantia de desconcentração e intercâmbio regional; valorização da característica singular e da afinidade territorial do evento; integração com as demais políticas estaduais de cultura; e acessibilidade para pessoas com deficiência.

Ação estratégica.56 Promover estudos de impacto sobre os modelos de negócio dos eventos culturais realizados ou fomentados pelo Estado, objetivando a sustentabilidade sociocultural, econômica e ambiental e com garantia de publicidade e acessibilidade dos resultados.

Ação estratégica.57 Redefinir a política de fomento e incentivo a festivais independentes, consolidados e novos, considerando os planos setoriais de cultura quando existentes, com garantia de regionalização e transparência.

Ação estratégica.58 Institucionalizar programa estadual para os ciclos carnavalesco, das paixões, junino e natalino.

Ação estratégica.59 Promover ações estruturadoras e continuadas vinculadas aos ciclos e festivais do estado com garantia de regionalização.

Ação estratégica.60 Criar equipamentos culturais no meio rural do estado.

### **Objetivo Estratégico 3.3. Requalificação e Gestão dos Equipamentos Culturais do Estado.**

Ação estratégica.61 Elaborar planos de gestão para cada equipamento cultural do Estado, com garantia de destinação anual de recursos para estruturação, manutenção e programação.

Ação estratégica.62 Estabelecer como diretrizes dos planos de gestão dos equipamentos culturais do Estado: gestão direta pelo estado, transparência, participação social e integração com a população do entorno; elaboração de editais para ocupação de pauta e fortalecimento dos existentes; e acessibilidade física e comunicacional para Pessoas com Deficiência.

Ação estratégica.63 Implementar plano estadual de requalificação, conservação preventiva, restauro e manutenção dos equipamentos culturais do Estado, com garantia de realização de diagnóstico e atendimento às políticas de acessibilidade e às diferentes linguagens artísticas.

Ação estratégica.64 Elaborar planos museológicos para todos os museus do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco.

Ação estratégica.65 Inventariar, higienizar, restaurar, digitalizar e difundir os acervos museológicos, arquivísticos e bibliográficos de propriedade ou administração do Estado.

Ação estratégica.66 Criar o Sistema Estadual de Equipamentos Culturais de Pernambuco, com inclusão de equipamentos culturais municipais, públicos e privados.

Ação estratégica.67 Implantar a rede de cinemas de rua em todas as Regiões de Desenvolvimento (RDs).

Ação estratégica.68 Criar política institucional de aquisição, circulação e itinerância de acervos, com recursos estaduais e por meio de parcerias municipais, privadas e internacionais, com garantia de regionalização.

Ação estratégica.69 Criar o Sistema Estadual de Museus de Pernambuco, como subsistema do Sistema Estadual de Equipamentos Culturais de Pernambuco.

Ação estratégica.70 Mapear espaços públicos com potencial para realização de atividades culturais.

Ação estratégica.71 Fortalecer os Municípios na estruturação dos equipamentos culturais e espaços públicos que acolhimento de ações artísticas.

Ação estratégica.72 Incentivar os Municípios e instituições privadas para construção e adequação de equipamentos culturais, abarcando as diversas expressões artísticas e culturais. (E3OE3.3AEN4)

Ação estratégica.73 Garantir a existência de pelo menos um equipamento público cultural do estado, abarcando as diversas expressões artísticas e culturais, em cada Região de Desenvolvimento (RD). (E3OE3.3AEN5)

#### **EIXO 4. ECONOMIA DA CULTURA**

##### **Objetivo Estratégico 4.1.** Fortalecimento da economia da cultura.

Ação estratégica.74 Realizar mapeamento das cadeias produtivas da cultura, dos perfis de consumo, dos arranjos produtivos, das redes colaborativas e produtivas, dos trabalhadores e fazedores de cultura, dos territórios de criação e da circulação dos produtos e serviços culturais, com garantia de publicização das informações.

Ação estratégica.75 Elaborar plano estadual de desenvolvimento da Economia da Cultura de Pernambuco, com garantia de participação social. (E4OE4.1AE2)

Ação estratégica.76 Estruturar unidade de captação de recursos no sistema Secult/Fundarpe ampliando a captação de recursos federativos, organizações nacionais e internacionais e quaisquer outros que possam fomentar a economia da cultura do estado.

Ação estratégica.77 Instituir marcos legais de incentivo à estruturação de novos negócios, territórios, arranjos culturais e criativos e de base agroecológica, com destaque para simplificação do modelo de prestação de contas.

##### **Objetivo Estratégico 4.2.** Promoção do empreendedorismo cultural.

Ação estratégica.78 Criar programas regionalizados de apoio jurídico, contábil financeiro, de gestão e de empreendedorismo cultural, com instituições parceiras e agentes culturais independentes, considerando a diversidade e necessidades específicas de cada linguagem.

Ação estratégica.79 Criar programas de incubação de projetos e empreendimentos culturais, tendo como diretrizes a regionalização, a transparência e o controle social.

Ação estratégica.80 Definir política de fomento e incentivo à realização de feiras locais e regionais, missões comerciais e rodadas de negócio das cadeias produtivas da cultura.



Ação estratégica.81 Incentivar formação e fortalecimento de fóruns e redes para a difusão das metodologias e práticas das economias colaborativa e solidária, com garantia de regionalização.

Ação estratégica.82 Criar programa de apoio à participação de povos tradicionais, artistas, produtores e agentes culturais em feiras, missões comerciais, rodadas de negócio das cadeias produtivas da cultura, congressos, seminários, formação e intercâmbios.

Ação estratégica.83 Criar programa de incentivo e fomento a sustentabilidade e adequação de espaços culturais alternativos, de pequeno porte, relevantes para seus territórios culturais.

Ação estratégica.84 Implantar programa de Arranjos Produtivos Culturais sustentáveis, apoiado nos conhecimentos da agroecologia.

#### **Objetivo Estratégico 4.3.** Estímulo a circulação, acesso e consumo dos bens e serviços culturais.

Ação estratégica.85 Criar selo de reconhecimento anual para os maiores incentivadores culturais (públicos e privados, pessoas físicas ou jurídicas) em Pernambuco.

Ação estratégica.86 Incentivar a criação de selos de origem e de territorialidade para promover os produtos culturais de Pernambuco.

Ação estratégica.87 Criar o Vale Cultura de Pernambuco, a exemplo do programa Todos com a Nota.

Ação estratégica.88 Criar programa de promoção, distribuição, comercialização e difusão de produtos culturais pernambucanos, com garantia de apoio logístico à circulação nacional e internacional.

Ação estratégica.89 Criar equipamentos para comercialização dos produtos culturais de Pernambuco.

#### **Objetivo Estratégico 4.4.** Promoção do turismo cultural.

Ação estratégica.90 Fortalecer rotas turísticoculturais em todas as Regiões de Desenvolvimento (RDs) do Estado, integradas com as organizações e equipamentos culturais, comunidades e povos tradicionais, Pontos de Cultura, Patrimônios Vivos e Sítios Arqueológicos.

Ação estratégica.91 Criar rede de agentes culturais voltada para o turismo cultural em todas as RDs.

Ação estratégica.92 Capacitar os diferentes agentes do turismo cultural de base comunitária e tradicional, em todas as RDs.

Ação estratégica.93 Realizar campanhas publicitárias de promoção da nossa diversidade e identidade culturais, com garantia de acessibilidade comunicacional, figuração dos agentes locais e das manifestações culturais das diferentes regiões de Pernambuco.

Ação estratégica.94 Fomentar o desenvolvimento do turismo cultural de base comunitária, de forma regionalizada.

## **EIXO 5. PESQUISA E FORMAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL**

**Objetivo Estratégico 5.1.** Estruturação da política de formação e pesquisa cultural do Sistema Estadual de Cultura.

Ação estratégica.95 Elaborar o plano estadual de pesquisa e formação artístico cultural, de caráter democrático, interdisciplinar, libertário, plural, transversal e inclusivo, com a garantia de instituição de mecanismos de monitoramento, de ampla participação da sociedade civil e instituições governamentais, e de sua implementação e consolidação.

Ação estratégica.96 Instituir o Sistema Estadual de Formação e Pesquisa artístico Cultural de Pernambuco em parceria com instituições de ensino, de pesquisa, de fomento e formação, bibliotecas (públicas, escolares e comunitárias), organizações sociais, organizações não governamentais, coletivos artísticos, empreendedores criativos, com garantia de sua implementação e consolidação.

Ação estratégica.97 Criar programas de pesquisa, formação continuada e capacitação artística cultural que contemplem todas as cadeias produtivas da cultura e a diversidade de agentes culturais, com garantia de sua implementação, consolidação, manutenção, e descentralização nas Regiões de Desenvolvimento (RDs).

Ação estratégica.98 Integrar os programas, os projetos e as ações de formação cultural já existentes no Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco.

Ação estratégica.99 Estabelecer ações artísticoculturais nas instituições públicas de ensino e/ou espaços alternativos de aprendizagem de interesse público como contrapartida de projetos fomentados pelo Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco.

Ação estratégica.100 Criar política de editais conjuntos e regionalizados com instituições de ensino, de pesquisa, de extensão, de formação e de fomento, públicas e privadas, com vistas à geração de conhecimento nos campos das artes e da cultura, com garantia de sua implementação e consolidação.

Ação estratégica.101 Estabelecer parcerias com instituições públicas para o desenvolvimento de linhas de pesquisa, formação, fomento e qualificação profissional.

Ação estratégica.102 Implementar uma política de pesquisa e de formação artístico cultural por meio de organizações da sociedade civil de base comunitária, contemplando a participação de agentes culturais locais.

## **EIXO 6. CULTURA E EDUCAÇÃO**

**Objetivo Estratégico 6.1.** Integração da escola com a arte e a cultura.

Ação estratégica.103 Ampliar os programas de educação artísticocultural nas instituições da rede pública de ensino, observadas as diretrizes de regionalização, proteção da diversidade cultural, étnicoracial, gênero, sexualidades e LGBTQI, de povos tradicionais, a de pessoas com deficiência, em articulação com a comunidade escolar, a educação patrimonial, o diálogo com

os Pontos de Cultura e os Patrimônios Vivos e, a integração com a política estadual de formação cultural.

Ação estratégica.104 Criar programas e projetos que promovam a utilização das instituições públicas de ensino como equipamentos culturais, com garantia de implementação e consolidação.

Ação estratégica.105 Desenvolver programas que incentivem e promovam o uso de equipamentos culturais, de forma gratuita, pelas instituições de ensino, prioritariamente escolas públicas, com garantia de implementação e consolidação

#### **Objetivo Estratégico 6.2.** Estímulo à formação técnica e superior para as artes.

Ação estratégica.106 Mapear com monitoramento a demanda e a oferta de cursos para as áreas artístico-culturais nos níveis técnico e superior das instituições de ensino de Pernambuco.

Ação estratégica.107 Desenvolver programas de pesquisa e de formação profissional artístico-cultural inicial, continuada e/ou pós-graduação, articulados com instituições de ensino técnico e superior, de forma regionalizada e descentralizada, com garantia de implementação e consolidação.

Ação estratégica.108 Articular a implantação de escolas públicas técnicas para formação de profissionais da cultura de forma regionalizada, com garantia de manutenção e consolidação.

Ação estratégica.109 Articular a ampliação da oferta de cursos nas áreas artístico-culturais nas escolas técnicas estaduais para formação de profissionais da cultura, de forma regionalizada e com garantia de manutenção e consolidação

### **EIXO 7. CULTURA E COMUNICAÇÃO**

#### **Objetivo Estratégico 7.1.** Estruturação de mecanismos de democratização da comunicação para a cultura

Ação estratégica.110 Elaborar plano estadual de comunicação para a cultura, garantindo a participação dos Conselhos de Cultura, midiavivistas, fazedores de cultura ativistas dos diversos segmentos da comunicação.

Ação estratégica.111 Mapear midiavivistas, fazedores de cultura ativistas dos diversos segmentos da comunicação, incentivando a articulação em rede estadual.

Ação estratégica.112 Instituir edital de incentivo às ações de comunicação popular, de mídias comunitárias e alternativas, inclusive digitais, de produção e difusão artístico-cultural, com garantia de critérios de inclusão regional, étnico-racial, de gênero, sexualidades e para pessoas com deficiência.

#### **Objetivo Estratégico 7.2.** Difusão da produção cultural de Pernambuco

Ação estratégica.113 Instituir mecanismos de difusão do patrimônio cultural e da produção local de conteúdos, em parceria com a rede pública, as mídias alternativas diversas e os midialivristas.

Ação estratégica.114 Instituir mecanismos de parceria com organizações sociais e governamentais, coletivos, pontos de cultura e empresas para desenvolvimento de plataformas, jogos e aplicativos que facilitem o acesso a conteúdos culturais.

Ação estratégica.115 Garantir que a política de comunicação do governo estadual priorize a difusão do patrimônio cultural e da produção cultural de Pernambuco na mídia comercial.

Ação estratégica.116 Criar uma rádio de cultura, com abrangência estadual, mais rádio web, para difusão do patrimônio cultural e da produção local de conteúdos, em parceria com a rede pública, as mídias alternativas diversas e os midialivristas.

Ação estratégica.117 Disponibilizar estrutura de produção multimídia na SecultPE e representações regionais para apoio à produção independente e à difusão da cultura pernambucana.

### **Objetivo Estratégico 7.3.** Fortalecimento da comunicação institucional do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco

Ação estratégica.118 Aperfeiçoar continuamente o Portal Cultura PE e o Mapa Cultural de Pernambuco (MCPE).

Ação estratégica.119 Criar hotsite e aplicativo acessíveis para difusão da programação cultural do Estado.

Ação estratégica.120 Criar boletim informativo para dirigentes municipais, conselheiros, gestores, entidades e organizações culturais.

Ação estratégica.121 Criar instrumentos de comunicação das ações dos Conselhos do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco, com publicação dos documentos produzidos, uso de ferramentas de acessibilidade comunicacional e garantia de acesso às informações.

Ação estratégica.122 Fortalecer a parceria e o diálogo com o Conselho da Empresa Pernambuco de Comunicação (EPC), para viabilizar a produção, a divulgação e a difusão da cultura em Pernambuco, garantindo a veiculação democrática de todas as expressões culturais do Estado.

Ação estratégica.123 Criar um subcanal digital específico da cultura na EPC.

Ação estratégica.124 Criar repositório para acesso e difusão dos produtos gerados pelas políticas de incentivo, fomento e financiamento à cultura do Estado, com garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência.

## **EIXO 8. TERRITÓRIOS, TERRITORIALIDADES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

**Objetivo Estratégico 8.1.** Fortalecimento das políticas de equidade de oportunidades, proteção da diversidade e valorização da nossa identidade cultural.

Ação estratégica.125 Estabelecer mecanismos inclusivos em todos os processos dos editais do Sistema de Incentivo à Cultura (SIC), com garantia de critérios de inclusão regional, étnico racial, de gênero, sexualidades e para pessoas com deficiência.

Ação estratégica.126 Adequar os editais de fomento e incentivo à cultura para valorizar a produção artística e garantir a participação de pessoas com deficiência, de baixa escolaridade e de analfabetos.

Ação estratégica.127 Articular as políticas de cultura às políticas do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Pernambuco e do Plano Estadual Pernambuco Quilombola.

Ação estratégica.128 Estruturar equipe no Sistema Secult/Fundarpe para atendimento às pessoas com deficiência, em cumprimento à Lei Estadual nº. 14.789, de 25 de maio de 2012, e Leis Federais nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, e nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Ação estratégica.129 Reconhecer os terreiros como patrimônio imaterial, material, monumentos e locais de significação histórico e cultural para os povos tradicionais do Estado, em complemento à Lei nº. 14.852 de 29 de novembro de 2012.

Ação estratégica.130 Desenvolver política de formação artísticocultural para as comunidades dos povos originários, tradicionais, itinerantes e do campo.

Ação estratégica.131 Instituir programa de valorização e promoção dos saberes e expressões culturais das comunidades dos povos originários, tradicionais, itinerantes e do campo.

Ação estratégica.132 Instituir programa de promoção e valorização da criação artístico cultural das mulheres, objetivando a equidade de gêneros e articulado com a Política Estadual para Mulheres.

Ação estratégica.133 Instituir programa de valorização e fomento da produção artístico cultural, que contribua com as questões étnicoraciais, de gênero, sua diversidade, sexualidades e transcidadania.

Ação estratégica.134 Instituir programa de educação artísticocultural em unidades de atendimento socioeducativo, integrada com a política de formação cultural de Pernambuco.

Ação estratégica.135 Criar políticas culturais voltadas para criança e adolescente, juventude e idosos.

## **Objetivo Estratégico 8.2. Valorização dos territórios culturais do Estado.**

Ação estratégica.136 Mapear territórios, territorialidades e arranjos produtivos culturais, com o objetivo de elaboração de planos territoriais de desenvolvimento e sustentabilidade local. (E8OE8.2AE1)

Ação estratégica.137 Estruturar mecanismos participativos de gestão e fomento aos territórios culturais.

Ação estratégica.138 Instituir programa regionalizado de valorização das iniciativas culturais de jovens das periferias das cidades e do campo para estimular a criação artística, o acesso à arte e à cultura, a formação e a circulação dos bens e serviços culturais.

**Objetivo Estratégico 8.3.** Fortalecimento dos Pontos de Cultura de Pernambuco.

Ação estratégica.139 Instituir a Lei Cultura Viva de Pernambuco, com garantia de regionalização.

Ação estratégica.140 Lançar editais para reconhecimento e apoio aos Pontos de Cultura, Pontinhos de Cultura, Pontões, Pontos de Leitura e Pontos de Memória, com garantia de regionalização.

Ação estratégica.141 Instituir programas regionalizados de capacitação em gestão, projetos, economias da cultura e solidária, empreendedorismo e formação de redes para os Pontos de Cultura.

Ação estratégica.142 Apoiar o enquadramento dos Pontos de Cultura na legislação nacional do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), conforme previsto no § 7º, do Art. 91, do Decreto Federal 8.726/2016.